



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XV • Nº 3874

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IYRJFGOENBQJK1MDVENU

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 08 DE 23 FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária à servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia-BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **redução de carga horária** a pedido da servidora efetiva, a Sra. **Sudinaira Santos Nascimento**, do cargo de professora, matrícula nº 1450, de 40 para 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 23 de fevereiro de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 09 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de carga horaria de servidores do magistério municipal no regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 horas (quarenta) semanais, nos termos do mandado de segurança coletivo n. **8000077-64.2017.8.2017**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidos pelo art. 30, I, da Constituição Federal e nos termos do artigo 45, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando e visando dar cumprimento à sentença do mandado de segurança n. **8000077-64.2017.8.2017**, em que se decretou a **nulidade do Decreto n. 012/2017**, e concedeu a segurança aos impetrantes, servidores do magistério municipal de Teofilândia-BA, o enquadramento do regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a previsão legal para enquadramento da alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais contida nos termos dos artigos 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Complementar Municipal 023/2012;

Considerando o disposto no art. 39, §2º da lei complementar 010/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos artigos 35 a 40, ambos da Lei Complementar 023/2012, do Município de Teofilândia/BA, visando dar cumprimento à sentença do mandado de segurança coletivo n. 8000077-64.2017.8.2017, dos servidores abaixo relacionados:

Nome do servidor	Matrícula	N. do processo
Camilo Guimarães dos Santos	1446	112/2015
Danielle de Carvalho Costa	758	148/2014
Edson Luiz dos Santos Silva	1447	028/2013
Maria da Conceição Aquino da Silva Lima	751	120/2015
Maria Darciene dos Anjos Souza	1432	****
Mariangela Oliveira	431	****
Simone Souza Bispo Ribeiro Arruda	1159	155/2014



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - Reiterar o Decreto de Concessão n. 79, de 25 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. de 25/11/2022, na qual fora concedida alteração de carga horaria de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores impetrantes do mandado de segurança, reiterando-os conforme tabela abaixo:

Nome do servidor	Matrícula	N. do Processo
Elvanir de Jesus Oliveira	173	156/2013
Jandson de Araújo Bispo	1452	021/2013
Vania Cabral de Andrade	736	402/2013
Venicia Maria Santos de Oliveira	1176	151/2014

Art. 3º - O indeferimento do pleito formulado pelo processo n.126/2015, pela servidora Marleide Macedo Matos Nascimento, matrícula n. 706, diante da expressa recusa no enquadramento, conforme processo administrativo n. 126/2015, através de requerimento de desistência formulado a próprio punho pela servidora.

Art. 4º - Considerando a readaptação da servidora Simone Souza Bispo Ribeiro Arruda, processo administrativo n. 155/2014, o seu enquadramento na carga horária de 40 (quarenta) horas está condicionada ao retorno a regência de classe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que produza seus efeitos legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Teofilândia, em 23 de fevereiro de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal